



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 104/2023

A autoria da presente Proposição é da Mesa da Câmara Municipal.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que “*Dispõe sobre a concessão da Medalha Tiradentes e do Diploma de Reconhecimento ao Ilustríssimo Senhor Guarda Civil Municipal Jorge Ricardo Baccelli e dá outras providências*”.

Este Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo em nosso ordenamento, com base nos fundamentos que se seguem:

Constata-se que este PDL visa conceder honraria, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Tiradentes e o Diploma de reconhecimento ao Ilustríssimo Senhor Guarda Civil Municipal Jorge Ricardo Baccelli, pelos relevantes serviços na área da segurança pública e prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sobre a matéria que versa este PDL, estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º - **Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito**, entre as quais se incluem:

I - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação; (g.n.)

Disciplina o RIC, que os Decretos Legislativos que proponham homenagem, deverão ser acompanhados de **justificativa contendo** sua respectiva **biografia (fls. 03/05)**:

Art. 94. Os projetos deverão ser:
[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado: (g.n.)

Ademais, a matéria versada neste PDL, qual seja, a **concessão de “Medalha Tiradentes e o Diploma de Reconhecimento”**, estão devidamente **regulamentados na Resolução nº 321, de 28 de agosto de 2007, com as recentes alterações da Resolução 527, 22 de junho de 2023:**

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 28 DE AGOSTO DE 2007

Art. 1º Ficam criadas as honrarias denominadas “**Medalha Tiradentes**” e “**Diploma de Reconhecimento**”, a serem concedidas aos **policiais civis, militares, federais e guardas municipais e cidadãos comuns, que mais se destacarem em ações benéficas à população sorocabana e à corporação que representa.**

Parágrafo único. As honrarias previstas no caput serão concedidas anualmente pela Câmara Municipal de Sorocaba, em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Casa de Leis, no segundo semestre de cada ano. ([Redação dada pela Resolução nº 527/2023](#))

Art. 2º As **indicações serão feitas pelos Vereadores** e/ou pelas corporações, pelo representante hierárquico de mais alto nível em Sorocaba de cada uma das corporações que serão agraciadas, conforme Art. 4º da presente Resolução, e serão **acompanhadas do currículo do nominado e da exposição de motivos que ensejaram a indicação.** devendo ser encaminhadas à presidência da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de junho. ([Redação dada pela Resolução nº 527/2023](#))

Art. 3º Os **indicados deverão ter no mínimo três (03) anos de serviços prestados** a comunidade sorocabana.

Art. 4º Deverão receber as honrarias os representantes das seguintes áreas de atuação:

- I - dois representantes da Polícia Militar;
- II - dois representantes do Corpo de Bombeiros;
- III - dois representantes da Polícia Ambiental;
- IV - dois representantes da Polícia Rodoviária;
- V - dois representantes da Polícia Civil;
- VI - dois representantes da Polícia Técnica;
- VII - dois representantes da Polícia Federal;
- VIII - dois representantes da Guarda Municipal.

Art. 5º As indicações, **convertidas em Projeto de Decreto Legislativo pela Mesa da Câmara,** serão submetidas à votação pelo Plenário que, aquiescendo **por maioria de 2/3,** concederá a “Medalha Tiradentes” e o “Diploma de Reconhecimento” através de Decreto Legislativo específico.

Formalmente, destaca-se que em conformidade com a norma acima descrita, a Medalha Tiradentes e o Diploma de Reconhecimento serão concedidos aos profissionais da segurança



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

pública que mais se destacarem em ações benéficas da corporação que representa, sendo que **neste PDL há a observância da juntada do currículo do homenageado e do requisito temporal do arts. 2º e 3º**, respectivamente, da Resolução nº 321, **cabendo aos parlamentares o mérito político da questão, especialmente à Comissão de Segurança Pública, devendo ser observados os limites do art. 4º da Resolução 321, homenageando-se, no máximo, dois profissionais de cada corporação, sendo que este homenageado é da categoria GCM (art. 4º, VIII).**

Por fim, ressalta-se que a **aprovação** da matéria dependerá do voto favorável de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara, conforme previsão específica do art. 5º, da Resolução nº 321, de 2007.

Ante o exposto, nada a opor.

Sorocaba, 17 de agosto de 2023.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos